

**/TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada em ministrar palestra para capacitar e orientar as crianças e adolescentes pertencentes ao grupo do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Foz do Jordão/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

1.2.1. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

1.3. Será realizada uma contratação direta?
(X)SIM () NÃO

1.3.1. Se sim, qual?

() Dispensa de licitação (x) Inexigibilidade

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	PALESTRA: - CAPACITAÇÃO/ORIENTAÇÃO ATRAVÉS DE PALESTRAS; - PUBLICO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES PERTENCENTES AO GRUPO DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS); - TEMA QUE DEVERÁ SER TRABALHADO: CYBERBULLING E VIOLENCIA DIGITAL; - A CAPACITAÇÃO DEVERÁ TOTALIZAR 20 HORAS.	01	Serv	3.480,00	3.480,00

2.1. O valor máximo aceitável para a contratação total do objeto desta licitação é de **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Padronização:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

2.2 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto nº 28/2024, de 14 de março de 2024.

**3. Natureza do objeto:**

Comum (x) Especial ()

3.1. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as necessidades levantadas, tendo em vista a necessidade do aperfeiçoamento profissional dos servidores que trabalham no setor de licitações e está contratação será para suprir a demanda da secretaria de Administração Município, conforme já apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

4.1 Trata-se da abertura de licitação para contratação de empresa especializada em ministrar palestra para capacitar e orientar as crianças e adolescentes pertencentes ao grupo do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Foz do Jordão/PR.

A presente contratação de pessoa jurídica para realizar capacitação/orientação através de palestra no Teatro Municipal João Maurina tem o objetivo de capacitar e orientar as crianças e adolescentes pertencentes ao grupo do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, onde irá trabalhar o tema Cyberbullyng. O Cyberbullying é o bullying realizado por meio das tecnologias digitais, o qual pode ocorrer nas mídias sociais, plataformas de mensagens, plataformas de jogos e celulares. É o comportamento repetido, com intuito de assustar, enfurecer ou envergonhar aqueles que são vítimas. O bullying presencial e o virtual acontecem lado a lado, com frequência. Porém, o cyberbullying deixa um rastro digital – um registro que pode se tornar opressivo, levando a vítima, em muitos casos, a isolamento, depressão e suicídio. Diante disso, faz-se extremamente necessário propiciar ações para debater esse impasse, com um trabalho articulado em rede, para a prevenção, considerando que a rede de proteção está inteiramente ligada ao zelo das crianças e adolescentes. Para abordar esse tema tão sério, é importante pensar na linguagem que será utilizada para debater e sensibilizar os infantes. Uma capacitação/orientação através de palestras é essencial para atingir esse público, ao mesmo tempo trocando experiências referentes a um assunto tão delicado, sendo este meio essencial para chamar a atenção, orientar e conscientizar as crianças e adolescentes. Pode-se verificar que as palestras são importantes recursos didático e pedagógico para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como um suporte de trajetória na vida social, proporcionando experiências novas que contribuem para o crescimento integral sobre vários aspectos. Dessa forma, percebe-se que palestra é uma eficaz forma de abordar assuntos relacionado ao tema. Para tanto a importância da contratação de uma empresa com profissionais especializados em trabalhar com tema “Cyberbullyng”, é de extrema importância. A escolha recaiu a favor da empresa CLINICA LUZ PSICOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.320.955/0001-51 que ofertou a referida capacitação com características e conteúdo sobre Cyberbullyng a qual será oferecida para as crianças e adolescentes pertencentes ao grupo do SCFV, considerando que a presente contratação se enquadra no art. 74 inciso III alínea “f” da lei 14.133/21 conforme a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024.

5. SECRETARIA REQUISITANTE



5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (x) por lote; () global.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

7.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.3 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

A exigência do Atestado de Capacidade Técnica justifica -se para que a licitante comprove que prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação

7.4 A contratada deverá ministrar as palestras no prazo estipulado no contrato, cumprindo com as programações e conteúdos especificadas neste termo de referência.

7.5 O contrato para contratação de empresa especializada em ministrar palestras para capacitar e orientar as crianças e adolescentes pertencentes ao grupo do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A Capacitação/Orientação será realizada no seguinte endereço: Rua General Osório, nº 510 - Centro, Foz do Jordão- PR, Complemento Auditório João Maurina.

8.2 A Capacitação/Orientação será realizada em datas e horários a ser definida por esta Secretaria e será informada no pedido/requerimento de compra.

8.3 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

8.4 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.6 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



8.7 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8 A contratada deverá fornecer certificado de conclusão para cada participante após a conclusão da Capacitação, de com no mínimo 75% de presença comprovada por cada participante.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Adriana Antunes Ferreira, matrícula nº 6389411, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.8 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Eliezer Bordinhão Batista, matrícula nº 10000458, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.9 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Suellen Bordinhão Batista, matrícula nº 10000293, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo ?

() SIM (x) NÃO



10.2 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de cotações de preços, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o do setor de Licitações do Município.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº 07.003.08.243.0007.2050.339039.00 (903) 4267

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05/12/2024

Aprovado em: ____ / ____ / 2024

SUELLEN BORDINHÃO BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestor de Contratos

ADRIANA ANTUNES FERREIRA
Fiscal de Contratos

ELIEZER BORDINHÃO BATISTA
Fiscal substituto de Contratos

ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR
Oficial Administrativo - Elaboração